

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO

L E I Nº 4477/93
de 18 de novembro de 1993

N.º 999 de 19/11/1993

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família, e Bem Estar Social do Governo do Estado de São Paulo.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Governo do Estado de São Paulo, inclusive termos aditivos e/ou de re-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à família e a grupos de população com problemática específica.

Artº 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

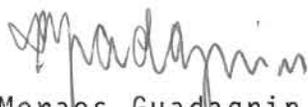
Artº 3º - O Convênio a que se refere a presente lei, cujos termos encontram-se em anexo e dela fazendo parte, independe da origem dos recursos financeiros.

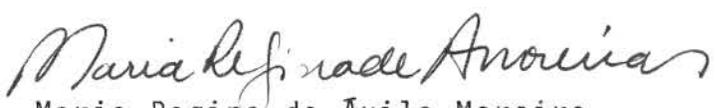
Artº 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Governo do Estado de São Paulo, até o limite de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais).

Artº 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de novembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Maria Regina de Ávila Moreira
Secretária de Desenvolvimento Social

cont. da lei nº 4477/93 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de novembro de 1993.



Cláudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de novembro
do ano de hum mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos